



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018**

**PROCESSO N° 3835-PG/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**08 de novembro de 2018 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371, de 28 de março de 2018.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

As Senhoras **MARCIA APARECIDA NASSIF**, Secretária de Saúde Interina, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 3835-PG/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, regida pela Lei Federal n° 10.520,



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária par ao ano de 2018 e vindouro:

- Ficha 192-02.13.02-103010005-2026/33903009

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 34.248.535,38 (Trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos medicamentos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos medicamentos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.4 - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

1.4.1 - **Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4.2 - **Cota Reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

2.1.1 - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal.**

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

acompanhas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES Nº 1 E ENVELOPES Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3 - Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

**4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações alterada das Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e n° 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**4.8** - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Serão abertos em primeiro lugar os **"ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA"**, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os **"ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO"**. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6.14.1** - Se por qualquer motivo algum medicamentos tiver a validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria da Saúde, quando do pedido.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**7.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.
- k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.2.3 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2.4 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

**8.11.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregoão.

**8.12** - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal:**

**8.12.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**8.12.2** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.18** - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado<sup>1</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos

<sup>1</sup> Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.19** - No caso da mesma empresa<sup>2</sup> ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

**8.20** - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1**- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por item.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s)

<sup>2</sup> Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou mediante emissão de nota de empenho de despesa (art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93), cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.7** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.8.1** - Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.8.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

**10.8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.6** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

**10.11** - Os pedidos de fornecimento, que serão para atender as demandas de ordens judiciais, ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

**10.12** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.13** - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde Interina, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.14** - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF n° 049.752.258-67.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

**11.2** - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério n° 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

**11.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**11.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**11.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da negativa do fornecedor mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**11.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**11.5** - O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### **12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.1** - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

**12.2** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei n° 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**12.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.3.1** - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**12.3.2** - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

**12.3.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**12.4.1** - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**12.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12.7** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.8** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá** suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**13.1** - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**13.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.4** - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**13.5** - Ocorrer à dissolução da sociedade.

**13.6** - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**13.7** - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

### **14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

**14.1.1** - Por decurso de prazo de vigência.

**14.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

### **15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES**

**15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**15.2 - ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

**15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**15.4 - DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

### **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.

**16.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**16.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**16.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**16.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**16.7** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**17.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**17.2.1** - Advertência por escrito.

**17.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata.

**17.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**17.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**17.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata, por dia de atraso.

**17.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**17.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**17.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**17.5** - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

**17.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**17.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## **18 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**18.2** - Não será exigida Garantia Contratual.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**19.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**19.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**19.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**19.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**19.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**19.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**19.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**19.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**19.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**19.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**19.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**19.13** - - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**19.14** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

20.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

20.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**21.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**21.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**21.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

**28.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item 21.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**21.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**21.10** - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 21.7 e nos termos do item 21.8.

**21.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.12** - Integram o presente Edital:

**21.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**21.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**21.12.3 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**21.12.4 - Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**21.12.5 - Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**21.12.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.12.7 - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.12.8 - Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**21.12.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta referente a **Cota Principal de 75%** dos itens.

**21.12.10 - Anexo IX-A** - Modelo de Proposta referente a **Cota Reservada de 25%** dos itens.

**21.12.11 - Anexo X** - Modelo de Declaração de Documentação Complementar.

**21.12.12 - Anexo XI** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

## 22 - DO FORO

**22.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 23 de outubro de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MARCIA APARECIDA NASSIF**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**





## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE **EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LIQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS** de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as prescrições médicas.

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:



*"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"*

**2.6** - A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito além do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias.

**2.7** - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

*"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".*

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado é simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

**2.8** - O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo conforme consumo em cada unidade básica de saúde.

**3.2** - Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrição mencionadas no termo de referência.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 34.248.535,38 (Trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

### 5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde.

5.2 - A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n ° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### 6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.4** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

**6.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

**6.6** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.7** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.15** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**6.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

### **7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1**- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**7.3**-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.8** - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**8.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**8.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreatáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**8.6** - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 9- DA VALIDADE DO OBJETO

**9.1** - A validade dos medicamentos, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**9.1.1** - Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

### 10 - GARANTIA

**10.1.** - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

10.2. - Não será exigida Garantia Contratual.

### 11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.a" e "d" poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.2** - A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,

**11.3** - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12 - DA AMOSTRA

**12.1.** - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

## 13 - DAS SANÇÕES

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**14.2** - O produto deverá estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**14.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**14.4** - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação da aquisição total.

### 15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**15.1** - Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola \_\_\_\_\_

CPF: 049.752.258-67

Cargo: Farmacêutica

E-mail: [farmacia.saude@jau.sp.gov.br](mailto:farmacia.saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-3788

**15.2** - Gestor do Contrato

Nome: Marcia Aparecida Nassif \_\_\_\_\_

CPF: 824.514.948-91

Cargo: Secretaria Interina de Saúde

E-mail: [saude@jau.sp.gov.br](mailto:saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-3788

Jahu, 05 de setembro de 2018





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS TERMOS DEFINIDOS PELO EDITAL.**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



## Anexo

### Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO			
Item	Nome Genérico	Apresentação	Quantidade
1	Cloranfenicol colírio	frasco colírio	5.000
2	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio	frasco colírio de 5 ml	1.500
3	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml	1.000
4	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio	3.000
5	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml	200
6	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml	1000
7	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml	3.000
8	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio	3.000
9	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus	12000
10	Diclofenaco sódico colírio	frasco colírio de 5 ml	500
11	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml	100
12	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio	5.000
13	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml	5.000
14	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml	100

GOTAS E LÍQUIDOS			
Item	Nome Genérico	Apresentação	Quantidade
1	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml	30.000
2	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a 120 ml	30.000
3	Acetato de retinol+Coлекаlциферол gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de colecalciferol	12.000
4	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml	30000
5	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml	18.000
6	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg	20.000
7	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml	4.000
8	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml	4000
9	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml	20.000





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

10	Butilbrometo de hioscina, dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml	40.000
11	Carbamazepina líquido 2%	xarope	5000
12	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto	30.000
13	Carbocistéina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico	30.000
14	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml	5000
15	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral	20000
16	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml	20.000
17	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada	frasco gotas	50.000
18	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml	50.000
19	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido	20000
20	Deltametrina shampoo	frasco- shampoo	20.000
21	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg	50.000
22	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml	40000
23	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml	2000
24	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml	solução frasco	10.000
25	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml	30000
26	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	1000
27	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml	20.000
28	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas	90000
29	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml	50.000
30	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas	30.000
31	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	8.000
32	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml	15.000
33	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml	15.000
34	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas	100000
35	Óleo Mineral	frasco	15.000
36	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml	50000
37	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray	frasco 20 ml	1.000
38	Simeticona	gotas frasco de 10 ml	45.000
39	Valproato de sódio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml	6000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

40	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco	10.000
----	-----------------------------	--------	--------

COMPRIMIDOS			
Item	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Quantidade
1	Aciclovir 200 mg comp.	CPR	100.000
2	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR	1.200.000
3	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR	600000
4	Ácido Valpróico 250 mg comp.	CPR	250.000
5	Albendazol 400 mg comp.	CPR	100.000
6	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR	30.000
7	Alopurinol 100 mg comp.	CPR	150.000
8	Aminaftone 75 mg comp	CPR	300000
9	Amoxicilina 500mg caps	CAPS	420.000
10	Atenolol 50 mg comp.	CPR	1.000.000
11	Azitromicina 500 mg comp.	CPR	120.000
12	Baclofeno 10 mg comp.	CPR	100.000
13	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR	1.300.000
14	Biperideno 2 mg comp.	CPR	300000
15	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp.( uso interno)	CPR	6000
16	Captopril 25mg	CPR	1.200.000
17	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR	800.000
18	Carbonato de calcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR	60 . 000
19	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR	120.000
20	Carvedilol 25 mg comp.	CPR	600.000
21	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR	500.000
22	Cefalexina 500mg	CAPS	250000
23	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR	400000
24	Cetoconazol 200 mg	CPR	50000
25	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR	500000
26	Clonazepam 2 mg comp.	CPR	1. 500. 000
27	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR	30000
28	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR	300.000
29	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR	300.000
30	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR	50. 000
31	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	80 . 000
32	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR	200.000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

33	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR	150.000
34	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR	650.000
35	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR	200.000
36	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR	1600 000
37	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR	100.000
38	Cloridrato de norfloxacino 400 mg comp.	CPR	120.000
39	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR	200.000
40	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR	1. 200.000
41	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR	700.000
42	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR	60. 000
43	Complexo B comp.	CPR	500.000
44	Diazepam 10mg	CPR	800000
45	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR	2000
46	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR	1.600.000
47	Dipirona 500 mg	CPR	100. 000
48	Dissulfiram 250 mg	CPR	50000
49	Fenitoína comp 100 mg	CPR	250000
50	Fenobarbital 100mg	CPR	200000
51	Fluconazol 150 mg comp.	CPR	35.000
52	Furosemida 40mg	CPR	400000
53	Glibenclamida 5mg	CPR	500.000
54	Haloperidol 5 mg comp.	CPR	170.000
55	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	1.200.000
56	Ivermectina 6 mg comp.	CPR	20.000
57	Ibuprofeno 300 mg	CPR	500000
58	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR	250000
59	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR	200000
60	Levofloxacino 500 mg comp.	CPR	150.000
61	Levotiroxina Sodica 50mcg	CPR	300.000
62	Levotiroxina Sodica 100mcg	CPR	300.000
63	Levotiroxina Sodica 25mcg	CPR	300.000
64	Levotiroxina Sodica 75mcg	CPR	300.000
65	Loratadina 10mg	CPR	200.000
66	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR	2.000.000
67	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR	2.000.000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

68	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR	100000
69	Maleato deLevomepromazina 100 mg comp.	CPR	70.000
70	Metildopa 250mg	CPR	400.000
71	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR	80000
72	Nimesulide 100 mg comp.	CPR	600.000
73	Nitrazepan 5 mg	CPR	60000
74	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR	4.000.000
75	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeina anidra comp.	CPR	400.000
76	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	5000
77	Prednisona 20 mg comp.	CPR	180.000
78	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR	360.000
79	Propranolol 40mg	CPR	600.000
80	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR	900.000
81	Sulfadiazina 500 mg	CPR	5000
82	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR	100.000
83	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR	600.000
84	Tioridazina 100 mg comp.	CPR	50.000
85	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR	150.000
86	Vitaminas e sais minerais	CPR	300. 000

### AMPOLAGEM

Item	Nome Genérico	Apresentação	Quantidade
1	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml	1.000
2	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml	500
3	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml	60000
4	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	4000
5	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg	5.000
6	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml	1.200
7	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml	15.000
8	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml	6.000
9	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g	8.000
10	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g	8.000
11	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	8.000
12	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg	10.000
13	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml	30.000
14	Cimetidina ampola	ampola de 2 ml	2.000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

15	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml	400
16	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml	3.000
17	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml	2.000
18	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg	200
19	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml	2.000
20	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml	600
21	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml	1.000
22	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml	800
23	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg- 2 ml	ampola de 2 ml	1.000
24	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml	8.000
25	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml	5.000
26	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml	18.000
27	Cloridrato de Tiamina (B1) 4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml	20.000
28	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml	15.000
29	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml	3.000
30	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml	25.000
31	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml	5.000
32	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml	20.000
33	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml	25.000
34	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mgampola	ampola de 1 ml	20.000
35	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml	50.000
36	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola	6.000
37	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml	500
38	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg	15.000
39	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	8.000
40	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml	1.000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

41	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml	1.000
42	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml	800
43	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml	200
44	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml	10.000
45	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml	8.000
46	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml	10.000
47	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml	1.000
48	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml	5.000
49	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml	1.000
50	Heparina sodica 5000UI	frasco ampola 5ml	300
51	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml	8.000
52	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml	4.000
53	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml	30.000
54	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	700
55	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml	3.000
56	Lidocaína 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml	7.000
57	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola	ampola de 2 ml	5.000
58	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola	ampola de 2 ml	3.000
59	Midazolam ampola 15 mg	ampola de 3 ml	1.000
60	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml	1.000
61	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml	100
62	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg	500
63	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml	500
64	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola	4.000
65	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml	3000
66	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola	10.000
67	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola	5.000
68	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola	8.000
69	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola	8.000
70	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml	400
71	Sulfato de Morfina solução injetavel 1mg/ml ampola IM,IV,Espinal	ampola 2 ml	1.500
72	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml	1.000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

73	Vitamina C ampola	ampola 5 ml	6.000
----	-------------------	-------------	-------

POMADA			
Item	Nome Genérico	Apresentação	Quantidade
1	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	2.000
2	Aciclovir creme	creme 10 gr	15.000
3	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr	20.000
4	Dexametasona creme dermatológico 1%	Creme 10 grs	50000
5	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	2.000
6	Lidocaína 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr	10.000
7	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs	5.000
8	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr	60.000
9	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs	20.000
10	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme, tubo 80gr	10000
11	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr	100.000
12	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr	6000



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N°. 3835-PG/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A REDUÇÃO **MÍNIMA** POR LANCE DEVERÁ SER NO IMPORTE DE **1%** DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF n° 824.514.498-91, RG n° 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 047/2018, Processo n° 3835-PG/2018, para registro de preços, homologado em **XX** de **XX** de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XX** de 2018, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Pregão Presencial n° 047/2018, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n°\_(número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade),



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:**

Item	Quantidade	Nome Genérico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total

**1.2 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 - A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**2.1 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério n° 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

**2.2 - A entrega do produto**, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

**2.3 - A DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

**2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material**, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar os medicamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.12** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.13** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do **MUNICÍPIO** acima descritos.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 047/2018, cujos atos encontram-se no Processo n° 3835-PG/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portador(a) do CPF n° 824.514.948-91.

6.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) Luciane Massola, Farmacêutica, portadora do CPF n° 049.752.258-67.

6.4 - A obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**7.2** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**7.5** - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária Ficha 192-02.13.02-103010005-2026/33903009, para o ano de 2018 e 2019.

**7.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

**8.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.2.1** - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.2.2 - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**10.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**10.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**10.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.10** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**10.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**10.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**10.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**10.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**10.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.13** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**10.14** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**11.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**11.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**11.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**11.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.8** - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

**12.1** - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**12.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.4** - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**12.9** - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **XX** de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**MARCIA APARECIDA NASSIF**  
Secretária de Saúde Interina

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, **XX** de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silvia.sorgimae@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**MARCIA APARECIDA NASSIF**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**

**E-mail institucional:** sec.saude@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** nassifmarcia@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** MARCIA APARECIDA NASSIF

**CARGO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

**RG:** 7.568.832-3

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Tenente Lopes, 44, Centro, CEP 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** (14) 3602-3777

**E-MAIL-** saude@jau.sp.gov.br



## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.  
Cargo do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal nomeado  
Cargo do Fiscal nomeado





## Anexo IX

### MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

### COTA PRINCIPAL - 75%

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO						
Item	Qtd	Nome Generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	3.750	Cloranfenicol colírio	frasco colírio			
2	1.125	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio	frasco colírio de 5 ml			
3	750	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml			
4	2.250	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio			
5	150	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml			
6	750	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml			
7	2.250	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml			





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8	2.250	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio			
9	9.000	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus			
10	375	Diclofenaco sódico colírio	frasco colírio de 5 ml			
11	75	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml			
12	3.750	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio			
13	3.750	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml			
14	75	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml			

### GOTAS E LÍQUIDOS

Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
15	22.500	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml			
16	22.500	Acebrofilina pediatrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a120 ml			
17	9.000	Acetato de retinol+Coлекаlциферол gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de coлекаlциферол			
18	22.500	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml			
19	13.500	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml			
20	15.000	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg			
21	3.000	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml			
22	3.000	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml			
23	15.000	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml			
24	30.000	Butilbrometo de hioscina,dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml			
25	3.750	Carbamazepina líquido 2%	xarope			
26	22.500	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto			
27	22.500	Carbocistéina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico			
28	3.750	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

29	15.000	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral			
30	15.000	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml			
31	37.500	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada	frasco gotas			
32	37.500	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml			
33	15.000	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido			
34	15.000	Deltametrina shampoo	frasco-shampoo			
35	37.500	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg			
36	30.000	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml			
37	1.500	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml			
38	7.500	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml	solução frasco			
39	22.500	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml			
40	750	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml			
41	15.000	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml			
42	67.500	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas			
43	37.500	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml			
44	22.500	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas			
45	6.000	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml			
46	11.250	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml			
47	11.250	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml			
48	75.000	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas			
49	11.250	Óleo Mineral	frasco			
50	37.500	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml			
51	750	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray	frasco 20 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

52	33.750	Simeticona	gotas frasco de 10 ml			
53	4.500	Valproato de sodio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml			
54	7.500	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco			

COMPRIMIDOS						
Itens	Quantidade	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
55	75.000	Aciclovir 200 mg comp.	CPR			
56	900.000	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR			
57	450.000	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR			
58	187.500	Ácido Valprórico 250 mg comp.	CPR			
59	75.000	Albendazol 400 mg comp.	CPR			
60	22.500	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR			
61	112.500	Alopurinol 100 mg comp.	CPR			
62	225.000	Aminaftone 75 mg comp	CPR			
63	315.000	Amoxicilina 500mg caps	CAPS			
64	750.000	Atenolol 50 mg comp.	CPR			
65	90.000	Azitromicina 500 mg comp.	CPR			
66	75.000	Baclofeno 10 mg comp.	CPR			
67	975.000	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR			
68	225.000	Biperideno 2 mg comp.	CPR			
69	4.500	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp. ( uso interno)	CPR			
70	900.000	Captopril 25mg	CPR			
71	600.000	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR			
72	45.000	Carbonato de calcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR			
73	90.000	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR			
74	450.000	Carvedilol 25 mg comp.	CPR			
75	375.000	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR			
76	187.500	Cefalexina 500mg	CAPS			
77	300.000	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR			
78	37.500	Cetoconazol 200 mg	CPR			
79	375.000	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

80	1.125.000	Clonazepam 2 mg comp.	CPR			
81	22.500	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR			
82	225.000	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR			
83	225.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR			
84	37.500	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR			
85	60.000	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR			
86	150.000	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR			
87	112.500	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR			
88	487.500	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR			
89	150.000	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR			
90	1.200.000	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR			
91	75.000	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR			
92	90.000	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.	CPR			
93	150.000	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR			
94	900.000	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR			
95	525.000	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR			
96	45.000	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR			
97	375.000	Complexo B comp.	CPR			
98	600.000	Diazepam 10mg	CPR			
99	1.500	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR			
100	1.200.000	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR			
101	75.000	Dipirona 500 mg	CPR			
102	37.500	Dissulfiram 250 mg	CPR			
103	187.500	Fenitoina comp 100 mg	CPR			
104	150.000	Fenobarbital 100mg	CPR			
105	26.250	Fluconazol 150 mg comp.	CPR			
106	300.000	Furosemida 40mg	CPR			
107	375.000	Glibenclamida 5mg	CPR			
108	127.500	Haloperidol 5 mg comp.	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

109	900.000	Hidroclorotiazida 25mg	CPR			
110	15.000	Ivermectina 6 mg comp.	CPR			
111	375.000	Ibuprofeno 300 mg	CPR			
112	187.500	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR			
113	150.000	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR			
114	112.500	Levofloxacino 500 mg comp.	CPR			
115	225.000	Levotiroxina Sodica 50mcg	CPR			
116	225.000	Levotiroxina Sodica 100mcg	CPR			
117	225.000	Levotiroxina Sodica 25mcg	CPR			
118	225.000	Levotiroxina Sodica 75mcg	CPR			
119	150.000	Loratadina 10mg	CPR			
120	1.500.000	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR			
121	1.500.000	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR			
122	75.000	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR			
123	52.500	Maleato de Levomepromazina 100 mg comp.	CPR			
124	300.000	Metildopa 250mg	CPR			
125	60.000	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR			
126	450.000	Nimesulide 100 mg comp.	CPR			
127	45.000	Nitrazepan 5 mg	CPR			
128	3.000.000	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR			
129	300.000	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.	CPR			
130	3.750	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR			
131	135.000	Prednisona 20 mg comp.	CPR			
132	270.000	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR			
133	450.000	Propranolol 40mg	CPR			
134	675.000	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR			
135	3.750	Sulfadiazina 500 mg	CPR			
136	75.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

137	450.000	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR			
138	37.500	Tioridazina 100 mg comp.	CPR			
139	112.500	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR			
140	225.000	Vitaminas e sais minerais	CPR			

AMPOLAGEM						
Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
141	750	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml			
142	375	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml			
143	45.000	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml			
144	3.000	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml			
145	3.750	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg			
146	900	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml			
147	11.250	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml			
148	4.500	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml			
149	6.000	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g			
150	6.000	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g			
151	6.000	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g			
152	7.500	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg			
153	22.500	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml			
154	1.500	Cimetidina ampola	ampola de 2 ml			
155	300	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml			
156	2.250	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml			
157	1.500	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml			
158	150	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg			
159	1.500	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml			
160	450	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml			
161	750	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

162	600	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml			
163	750	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml	ampola de 2 ml			
164	6.000	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml			
165	3.750	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml			
166	13.500	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml			
167	15.000	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml			
168	11.250	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml			
169	2.250	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml			
170	18.750	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml			
171	3.750	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml			
172	15.000	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml			
173	18.750	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml			
174	15.000	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola	ampola de 1 ml			
175	37.500	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml			
176	4.500	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola			
177	375	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml			
178	11.250	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg			
179	6.000	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml			
180	750	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml			
181	750	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml			
182	600	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

183	150	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml			
184	7.500	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml			
185	6.000	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml			
186	7.500	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml			
187	750	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml			
188	3.750	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml			
189	750	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml			
190	225	Heparina sodica 5000UI	frasco ampola 5ml			
191	6.000	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml			
192	3.000	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml			
193	22.500	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml			
194	525	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml			
195	2.250	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml			
196	5.250	Lidocaina 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml			
197	3.750	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola	ampola de 2 ml			
198	2.250	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola	ampola de 2 ml			
199	750	Midazolam ampola 15 mg	ampola de 3 ml			
200	750	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml			
201	75	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml			
202	375	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg			
203	375	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml			
204	3.000	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola			
205	2.250	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml			
206	7.500	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola			
207	3.750	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

208	6.000	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola			
209	6.000	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola			
210	300	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml			
211	1.125	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2 ml			
212	750	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml			
213	4.500	Vitamina C ampola	ampola 5 ml			

POMADA						
Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
214	1.500	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr			
215	11.250	Aciclovir creme	creme 10 gr			
216	15.000	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr			
217	37.500	Dexametasona creme dermatológico 1%	Creme 10 grs			
218	1.500	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr			
219	7.500	Lidocaina 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr			
220	3.750	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs			
221	45.000	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr			
222	15.000	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs			
223	7.500	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme, tubo 80gr			
224	75.000	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr			
225	4.500	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr			

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros,



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

┌ \_\_\_\_\_ ┐

**CARIMBO DA  
EMPRESA**

└ \_\_\_\_\_ ┘

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



## Anexo IX-A

### MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

### COTA RESERVADA - 25%

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO						
Item	Qtd	Nome Generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
226	1.250	Cloranfenicol colírio	frasco colírio			
227	375	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio	frasco colírio de 5 ml			
228	250	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml			
229	750	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio			
230	50	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml			
231	250	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml			
232	750	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml			





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

233	750	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio			
234	3.000	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus			
235	125	Diclofenaco sódico colírio	frasco colírio de 5 ml			
236	25	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml			
237	1.250	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio			
238	1.250	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml			
239	25	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml			

### GOTAS E LÍQUIDOS

Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
240	7.500	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml			
241	7.500	Acebrofilina pediatrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a120 ml			
242	3.000	Acetato de retinol+Coлекаlциферол gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de coлекаlциферол			
243	7.500	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml			
244	4.500	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml			
245	5.000	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg			
246	1.000	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml			
247	1.000	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml			
248	5.000	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml			
249	10.000	Butilbrometo de hioscina,dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml			
250	1.250	Carbamazepina líquido 2%	xarope			
251	7.500	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto			
252	7.500	Carbocistéina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico			
253	1.250	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

254	5.000	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral			
255	5.000	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml			
256	12.500	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada	frasco gotas			
257	12.500	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml			
258	5.000	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido			
259	5.000	Deltametrina shampoo	frasco-shampoo			
260	12.500	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg			
261	10.000	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml			
262	500	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml			
263	2.500	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml	solução frasco			
264	7.500	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml			
265	250	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml			
266	5.000	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml			
267	22.500	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas			
268	12.500	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml			
269	7.500	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas			
270	2.000	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml			
271	3.750	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml			
272	3.750	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml			
273	25.000	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas			
274	3.750	Óleo Mineral	frasco			
275	12.500	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml			
276	250	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray	frasco 20 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

277	11.250	Simeticona	gotas frasco de 10 ml			
278	1.500	Valproato de sodio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml			
279	2.500	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco			

COMPRIMIDOS						
Itens	Quantidade	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
280	25.000	Aciclovir 200 mg comp.	CPR			
281	300.000	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR			
282	150.000	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR			
283	62.500	Ácido Valpróico 250 mg comp.	CPR			
284	25.000	Albendazol 400 mg comp.	CPR			
285	7.500	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR			
286	37.500	Alopurinol 100 mg comp.	CPR			
287	75.000	Aminaftone 75 mg comp	CPR			
288	105.000	Amoxicilina 500mg caps	CAPS			
289	250.000	Atenolol 50 mg comp.	CPR			
290	30.000	Azitromicina 500 mg comp.	CPR			
291	25.000	Baclofeno 10 mg comp.	CPR			
292	325.000	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR			
293	75.000	Biperideno 2 mg comp.	CPR			
294	1.500	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp. ( uso interno)	CPR			
295	300.000	Captopril 25mg	CPR			
296	200.000	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR			
297	15.000	Carbonato de calcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR			
298	30.000	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR			
299	150.000	Carvedilol 25 mg comp.	CPR			
300	125.000	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR			
301	62.500	Cefalexina 500mg	CAPS			
302	100.000	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR			
303	12.500	Cetoconazol 200 mg	CPR			
304	125.000	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

305	375.000	Clonazepam 2 mg comp.	CPR			
306	7.500	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR			
307	75.000	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR			
308	75.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR			
309	12.500	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR			
310	20.000	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR			
311	50.000	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR			
312	37.500	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR			
313	162.500	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR			
314	50.000	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR			
315	400.000	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR			
316	25.000	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR			
317	30.000	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.	CPR			
318	50.000	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR			
319	300.000	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR			
320	175.000	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR			
321	15.000	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR			
322	125.000	Complexo B comp.	CPR			
323	200.000	Diazepam 10mg	CPR			
324	500	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR			
325	400.000	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR			
326	25.000	Dipirona 500 mg	CPR			
327	12.500	Dissulfiram 250 mg	CPR			
328	62.500	Fenitoina comp 100 mg	CPR			
329	50.000	Fenobarbital 100mg	CPR			
330	8.750	Fluconazol 150 mg comp.	CPR			
331	100.000	Furosemda 40mg	CPR			
332	125.000	Glibenclamida 5mg	CPR			
333	42.500	Haloperidol 5 mg comp.	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

334	300.000	Hidroclorotiazida 25mg	CPR			
335	5.000	Ivermectina 6 mg comp.	CPR			
336	125.000	Ibuprofeno 300 mg	CPR			
337	62.500	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR			
338	50.000	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR			
339	37.500	Levofloxacino 500 mg comp.	CPR			
340	75.000	Levotiroxina Sodica 50mcg	CPR			
341	75.000	Levotiroxina Sodica 100mcg	CPR			
342	75.000	Levotiroxina Sodica 25mcg	CPR			
343	75.000	Levotiroxina Sodica 75mcg	CPR			
344	50.000	Loratadina 10mg	CPR			
345	500.000	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR			
346	500.000	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR			
347	25.000	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR			
348	17.500	Maleato de Levomepromazina 100 mg comp.	CPR			
349	100.000	Metildopa 250mg	CPR			
350	20.000	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR			
351	150.000	Nimesulide 100 mg comp.	CPR			
352	15.000	Nitrazepan 5 mg	CPR			
353	1.000.000	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR			
354	100.000	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.	CPR			
355	1.250	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR			
356	45.000	Prednisona 20 mg comp.	CPR			
357	90.000	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR			
358	150.000	Propranolol 40mg	CPR			
359	225.000	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR			
360	1.250	Sulfadiazina 500 mg	CPR			
361	25.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

362	150.000	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR			
363	12.500	Tioridazina 100 mg comp.	CPR			
364	37.500	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR			
365	75.000	Vitaminas e sais minerais	CPR			

AMPOLAGEM						
Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
366	250	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml			
367	125	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml			
368	15.000	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml			
369	1.000	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml			
370	1.250	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg			
371	300	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml			
372	3.750	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml			
373	1.500	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml			
374	2.000	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g			
375	2.000	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g			
376	2.000	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g			
377	2.500	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg			
378	7.500	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml			
379	500	Cimetidina ampola	ampola de 2 ml			
380	100	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml			
381	750	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml			
382	500	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml			
383	50	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg			
384	500	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml			
385	150	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml			
386	250	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

387	200	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml			
388	250	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml	ampola de 2 ml			
389	2.000	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml			
390	1.250	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml			
391	4.500	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml			
392	5.000	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml			
393	3.750	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml			
394	750	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml			
395	6.250	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml			
396	1.250	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml			
397	5.000	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml			
398	6.250	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml			
399	5.000	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola	ampola de 1 ml			
400	12.500	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml			
401	1.500	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola			
402	125	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml			
403	3.750	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg			
404	2.000	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml			
405	250	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml			
406	250	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml			
407	200	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

408	50	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml			
409	2.500	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml			
410	2.000	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml			
411	2.500	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml			
412	250	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml			
413	1.250	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml			
414	250	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml			
415	75	Heparina sodica 5000UI	frasco ampola 5ml			
416	2.000	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml			
417	1.000	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml			
418	7.500	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml			
419	175	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml			
420	750	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml			
421	1.750	Lidocaina 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml			
422	1.250	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola	ampola de 2 ml			
423	750	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola	ampola de 2 ml			
424	250	Midazolam ampola 15 mg	ampola de 3 ml			
425	250	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml			
426	25	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml			
427	125	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg			
428	125	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml			
429	1.000	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola			
430	750	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml			
431	2.500	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola			
432	1.250	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

433	2.000	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola			
434	2.000	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola			
435	100	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml			
436	375	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2 ml			
437	250	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml			
438	1.500	Vitamina C ampola	ampola 5 ml			

POMADA						
Item	Quantidade	Nome generico	Apresentação	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
439	500	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr			
440	3.750	Aciclovir creme	creme 10 gr			
441	5.000	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr			
442	12.500	Dexametasona creme dermatológico 1%	Creme 10 grs			
443	500	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr			
444	2.500	Lidocaina 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr			
445	1.250	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs			
446	15.000	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr			
447	5.000	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs			
448	2.500	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme, tubo 80gr			
449	25.000	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr			
450	1.500	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr			

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros,



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

┌                   ┐  
**CARIMBO DA**  
**EMPRESA**

└                   ┘

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N°. 3835-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS E GOTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

